

RESOLUÇÃO Nº 188/2013
(Publicada no Diário Oficial de 21/02/2013)

Habilita empresa ao PROAUTO – Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, e nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, e alterações; nos Decretos nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações, nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, e nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e alterações; e no Protocolo de Intenções celebrados entre o Estado da Bahia e a empresa Foton Motors do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.161.074/0001-51, datado de 18 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar a filial da empresa Foton Motors do Brasil Ltda., com inscrição no CNPJ nº 13.161.074/0003-13, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia – PROAUTO, instituído pela Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º Aprovar o projeto de implantação no município de Camaçari do complexo industrial da empresa habilitada, considerado de relevante interesse para a economia do Estado.

Art. 3º Aprovar a concessão dos incentivos previstos na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999 e na Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, no Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, no Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e no Decreto nº 7.989, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo Único. As condições para fruição dos benefícios mencionados no *caput* serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre a empresa habilitada e o Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de fevereiro de 2013.

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE